



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2026

PROCESSO Nº 3537305.402.00019196/2026-54

PREÂMBULO

O CHEFE INTERINO DO SERVIÇO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 232/2026 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, observando o disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Operador de Compra Direta, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 24/07/2026 até as 09h00min do dia 04/08/2026.

Fase de Lances: A partir das 09h01min do dia 04/08/2026, com duração de 06h00min contadas após o início da sessão, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Esta dispensa tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para execução de ondulação transversal (Lombada) – Tipo A**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A dispensa será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição constante no Termo de Referência e nos Projetos anexos a este Aviso.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto global**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da presente Dispensa Eletrônica é de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://bllcompras.com>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.2.3 e 2.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.8.

3 . DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o percentual de desconto global oferecido e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta de preços inicial inserida no sistema deverá ser formulada com a oferta de um **Percentual Único de Desconto Global**, que incidirá sobre o valor total estimado da contratação.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado por percentual único de desconto global;

4.3. Por se tratar do critério de maior desconto, o novo lance deverá apresentar um percentual **superior** ao registrado anteriormente.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos de desconto iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior desconto por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.5. Havendo lances iguais ao maior percentual de desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do **maior percentual de desconto** registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O fornecedor que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta.

5.4. O percentual de desconto global final obtido na etapa de lances deverá ser aplicado de forma **estritamente linear e uniforme** sobre os preços unitários de **todos** os itens da planilha orçamentária estimada pela Administração.

5.5. Fica expressamente vedada a aplicação de percentuais de desconto diferenciados entre os itens da planilha (desconto assimétrico), sob pena de desclassificação da proposta, a fim de resguardar o equilíbrio econômico financeiro.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido

para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou lance que:

5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os que seguem, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados, dentro do prazo assim determinado pelo Operador de Compra Direta, **sob pena de desclassificação**.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.7. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda pertinente e compatível com o objeto desta dispensa eletrônica.

6.3.2. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

6.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

6.3.4. Prova de **Regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3.5. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7. Observação: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Certidão de Registro de Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) em plena validade, da empresa e de seus responsáveis técnicos.

6.5.2. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, podendo ser feito através de:

6.5.2.1. Em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº do registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

6.5.2.2. Em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou

6.5.2.3. Empresário regularmente constituído ou profissional autônomo, em contrato de prestação de serviços, que esteja de acordo com as cláusulas previstas na entidade de classe e ainda com cláusula de assunção de responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

6.5.2.4. Compromisso de futura contratação através de documentação comprobatória, por exemplo uma carta de intenção de contratação devidamente assinada pelo profissional dando anuência, quanto pela empresa licitante.

6.5.3. A Razão Social da licitante deverá contemplar CNAE compatível com o objeto licitado.

6.5.4. Qualificação Técnica - Operacional

6.5.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida na entidade profissional competente: pelo CREA competente, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, pelo CAU ou CFT.

6.5.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a certidão deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição dos Itens
01	Execução de 1 unidade de ondulação transversal/ lombada tipo A ou tipo B em CBUQ.

6.5.5. Qualificação Técnica - Profissional

6.5.5.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s) – CAT.

Item	Descrição dos Itens
01	Engenheiro, Arquiteto ou Técnico de Edificações: execução de 1 unidade de ondulação transversal/ lombada tipo A ou tipo B em CBUQ.

6.5.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

6.6.1. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no item **6.5.5.**, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo **Anexo III**.

6.6.2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

6.6.2.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6.3. Declaração unificada, conforme modelo **Anexo V**, ou declarações separadas, atestando:

6.6.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências da dispensa;

6.6.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências da dispensa;

6.6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.3.4. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

6.6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

6.6.3.7. Que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis; e

6.6.3.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6.4. Declaração conforme o **Anexo VI**, informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

6.6.4.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Operador de Compra Direta solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.7.2. O Operador de Compra Direta reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Aviso, implicará na inabilitação da fornecedora.

6.7.4. A empresa deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.7.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.7.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

6.7.8.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.7.8.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

6.7.8.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a Dispensa Eletrônica.

6.7.9. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Federal Complementar nº 123/06, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final do fornecedor declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Operador de Compra Direta, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo vencedor ou seu representante legal.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a vencedora.

7.4. A proposta final deverá expressar claramente o **Percentual Único de Desconto Global** ofertado (em algarismos e por extenso), bem como o **Valor Global Resultante** em moeda corrente nacional (em algarismos e por extenso).

7.5. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor.

7.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. O contrato será firmado entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e a empresa vencedora, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

8.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

8.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

8.3.1. Registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU e for de outro estado.

8.4. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

8.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6. Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

8.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Penápolis, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias após aprovação da medição a ser encaminhada pela Contratada mensalmente**, contemplando apenas os serviços efetivamente executados.

9.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

9.3. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

9.4. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

9.5. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

9.6. O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

9.7. Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 9.5 e 9.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

9.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

9.8.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

9.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

9.9. A despesa proveniente desta dispensa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

9.9.1. Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança: **02.15.01.3.3.90.39.99** – Dotação nº **232** (Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica) – Reserva nº **834** – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/41000** (Tesouro – Trânsito-Sinalização).

9.10. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.

11.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

11.13.3. ANEXO III – Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração.

11.13.6. ANEXO VI – Cadastro de responsável pela assinatura do contrato.

11.13.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Penápolis, 17 de julho de 2026.

THOMAS GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA

Chefe Interino do Serviço de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) – TIPO A

1. OBJETIVO

1.1. Este termo de referência visa descrever os serviços para a execução das sinalizações de advertência das ondulações transversais (lombadas físicas), trata-se de processo de contratação de serviços de engenharia.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Valor de Referência Unit.
01	Contratação de empresa especializada para execução de 03 (três) ondulações transversais (Lombada) – Tipo A – conforme especificações do Termo de Referência e anexos.	SERV	1,00	R\$ 23.800,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pedido da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Zeladoria de Trânsito e Mobilidade Urbana e em função do aumento da frota de veículos que circulam pelo município e do processo de urbanização se fez necessário novas medidas que visam trazer maior segurança ao sistema de trânsito municipal, assim evitando acidentes e trazendo maior segurança pessoal.

3. ENDEREÇO DA OBRA

3.1. Os locais nos quais serão implantadas as ondulações transversais foram definidos pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança.

4. NORMAS

4.1. - Resolução CONTRAN nº 973/2022 e seus manuais (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST);

4.2. - ABNT NBR 7678/1983 – Segurança na execução de obras e segurança na execução de obras e serviços de construção;

4.3. - ABNT NBR 11862/2020 – Sinalização horizontal viária;

4.4. - NBR-14756/2001 – Materiais betuminosos – Determinação da viscosidade cinemática

4.5. - DNER-EM 363/97 – Asfalto diluído tipo de cura médio

4.6. - DNER-ME 004/94 – Materiais betuminosos – Determinação da viscosidade “saybolt furol”

4.7. - DNER-ME 012/94 – Asfalto diluído – Destilação

4.8. - DNER-ME 148/94 – Material betuminoso – Determinação dos pontos de fulgor e de combustão

5. DADOS DO PROPRIETÁRIO

5.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

5.2. CNPJ: 49.576.416/0001-41

5.3. Endereço: Avenida Marginal Maria Chica, 1.400 – Centro – Penápolis – SP

5.4. CEP: 16300-005

6. DADOS DO PROJETISTA

6.1. Responsável técnico da fiscalização da execução: Marcus Vinícius Moreira da Silva Cassales, engenheiro civil, matrícula nº 7924.

6.1.1. Telefone: (18) 3654 – 2589

6.2. Responsável pela definição dos locais e do tipo de ondulação transversal a serem executados: Daniel Barbosa Rodrigues, Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança.

6.2.1. Telefone: (18) 3654 – 2508

7. SITUAÇÃO EXISTENTE

7.1. Atualmente as estradas, avenidas e ruas onde serão implantadas as lombadas físicas se encontram pavimentadas com asfalto.

8. SITUAÇÃO DA OBRA

8.1. Pretende-se implantar 3 (três) ondulações transversais do tipo A (lombadas físicas) no sistema viário do município proporcionando maior segurança ao sistema. Será necessária a realização da sinalização temporária e de interdição para a devida execução dos serviços mencionados.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Ondulação Transversal em Massa Asfáltica – Ondulação Transversal Tipo A

9.1.1. A execução de Ondulação Transversal em Massa Asfáltica – Tipo A compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para implantação do dispositivo redutor de velocidade em vias públicas do Município de Penápolis, conforme projeto, especificações técnicas e critérios estabelecidos pela Resolução do CONTRAN vigente.

9.1.2. Preliminarmente, deverão ser executados os serviços de sinalização provisória e controle de tráfego, garantindo condições adequadas de segurança para pedestres, trabalhadores e usuários da via durante toda a execução dos serviços. A área de implantação deverá ser previamente limpa, removendo-se poeira, materiais soltos, óleo, lama e quaisquer elementos que possam prejudicar a aderência da nova camada asfáltica ao pavimento existente. Deverá ser executada pintura de ligação com emulsão asfáltica apropriada.

9.1.3. A ondulação transversal deverá ser executada em massa asfáltica usinada a quente – CBUQ, obedecendo às dimensões, inclinações e geometria previstas para Ondulação Transversal Tipo A, destinada a vias urbanas locais onde haja necessidade de redução moderada de velocidade, conforme parâmetros definidos pelo CONTRAN e normas técnicas aplicáveis.

9.1.4. O lançamento da massa asfáltica deverá ocorrer de forma uniforme, seguido do espalhamento, conformação geométrica e acabamento superficial adequado, garantindo perfeita integração ao pavimento existente. Posteriormente deverá ser realizada a compactação mecânica mediante utilização de equipamentos apropriados, até obtenção do adensamento e acabamento necessários, sem ocorrência de segregações, depressões, fissuras ou desagregações superficiais.

9.1.5. Após a conclusão da execução física do dispositivo, deverão ser implantadas as sinalizações horizontal e vertical obrigatórias, incluindo pintura da ondulação transversal, faixas de advertência e placas regulamentares e/ou de advertência, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas pertinentes, sendo neste caso a Contratante a responsável pela execução da sinalização horizontal e vertical. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados, estabilidade geométrica da ondulação transversal, segurança operacional da via, correção de eventuais defeitos executivos e atendimento integral às normas da ABNT, DER/SP, CONTRAN

e demais legislações técnicas aplicáveis.

9.2. Placa de Obra

9.2.1. A Contratada deverá fornecer e instalar uma placa de obra com as seguintes dimensões 2m x 1m, totalizando 2m² (dois metros quadrados). Apesar de ser um serviço de rápida execução, trata-se de obra pública com interferência em vias públicas, portanto deve possuir placa de identificação da obra em razão dos princípios constitucionais da publicidade, transparência e controle social da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A responsabilidade pela execução dos trabalhos listados descritos no item 9 será da Empresa Contratada, sendo a única responsável perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Penápolis. Deverá apresentar o documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente aos trabalhos de projeto e execução.

11. O HORÁRIO DE TRABALHO

11.1. O horário de execução dos serviços será normalmente das 07h00min às 17h00min, segunda-feira a sábado.

11.2. Caso haja necessidade de execução dos serviços em outro dia/período deverá comunicar previamente a Fiscalização de maneira formal, para a devida tratativa.

12. EQUIPE DE PESSOAL

12.1. Durante a execução da obra, a Contratada se obriga a manter permanentemente uma equipe de funcionários compatível com os serviços e prazos, da qual faça parte um preposto, de maneira a assegurar o andamento dos trabalhos dentro da normalidade a fim de cumprir o cronograma de obra.

12.2. Todos os trabalhadores deverão portar, obrigatoriamente, crachá de identificação, o qual deverá estar fixado em local perfeitamente visível da vestimenta ou uniforme da empresa.

13. SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. Com relação aos aspectos da Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser observadas com rigor as Normas Regulamentadoras, como segue:

13.1.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPI's, adequados à atividade de todos os funcionários da obra, e ficar responsável pelas terceirizadas por ela contratada de acordo com as Normas Regulamentadoras;

13.1.2. A Contratada permitirá que o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Penápolis faça a Fiscalização da Obra e documentações, com o intuito de orientar das condições inseguras durante toda a sua execução;

13.1.3. A Contratada deverá ter ferramentas e equipamentos em quantidade suficientes e em condições de uso;

13.1.4. A Contratada e Contratante, em caso de perigo iminente ou prática de trabalho inseguro, poderão paralisar as atividades, até a solução da condição insegura ou perigo;

13.1.5. A Contratada deverá comunicar todos os acidentes imediatamente a Contratante;

13.1.6. A Contratada deverá fazer o isolamento e sinalização das vias (trânsito interrompido) adequada ao risco de trabalho;

13.1.7. A Contratada deverá manter a limpeza do setor de trabalho, envolvendo e conscientizando todos os seus funcionários evitando o acúmulo de lixo, como madeira, papel, poeira, metal etc..

13.2. A Contratada deverá apresentar a Contratante os seguintes documentos:

13.2.1. Cópia do CPF e RG dos funcionários lotados na obra;

13.2.2. Comprovante de Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e vestimentas de trabalho.

13.3. Relação de Equipamentos de Proteção Coletiva

13.3.1. Para execução dos serviços de implantação de Ondulação Transversal em Massa Asfáltica – Tipo A deverão ser disponibilizados e utilizados, no mínimo, os seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva:

13.3.1.1. Cones de sinalização viária refletivos;

13.3.1.2. Cavaletes de interdição;

13.3.1.3. Barreiras móveis de isolamento;

13.3.1.4. Fitas zebradas para isolamento de área;

13.3.1.5. Placas de advertência e desvio de trânsito;

13.3.1.6. Sinalização noturna com dispositivos refletivos e/ou luminosos, quando necessário;

13.3.1.7. Extintor de incêndio compatível com líquidos inflamáveis e equipamentos;

13.3.1.8. Guarda-corpo ou gradil móvel, quando necessário;

13.3.1.9. Sistema de comunicação entre equipe operacional;

13.3.1.10. Tela de proteção e isolamento da área de trabalho;

13.3.1.11. Dispositivos de canalização de tráfego;

13.3.1.12. Iluminação provisória para serviços noturnos;

13.3.1.13. Kit de primeiros socorros disponível no local da obra.

13.4. Relação de Equipamentos de Proteção Individual

13.4.1. Todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual adequados às atividades desempenhadas, conforme NR-06 do Ministério do Trabalho, incluindo no mínimo:

13.4.1.1. Capacete de segurança;

13.4.1.2. Colete refletivo tipo classe II ou superior;

13.4.1.3. Botina de segurança com biqueira reforçada;

13.4.1.4. Luvas de proteção mecânica e térmica;

13.4.1.5. Óculos de proteção contra partículas e poeiras;

13.4.1.6. Protetor auricular para operadores de equipamentos;

13.4.1.7. Máscara respiratória contra poeiras e fumos asfálticos, quando necessário;

13.4.1.8. Perneira de proteção, quando aplicável;

13.4.1.9. Protetor solar para atividades a céu aberto;

13.4.1.10. Uniforme de trabalho com faixas refletivas;

13.4.1.11. Capa de chuva para trabalhos sob intempéries;

13.4.1.12. Avental térmico para manuseio de materiais aquecidos, quando necessário.

13.4.1.13. Todos os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento, fiscalização de uso, substituição e treinamento dos colaboradores quanto à correta utilização dos equipamentos, conforme normas regulamentadoras vigentes.

14. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

14.1. Os materiais de construção a serem empregados deverão atender aos requisitos das leis e às Normas vigentes, que irão tratar de suas características e métodos de aplicação. A Contratada é responsável por manter de maneira compatível o abastecimento dos materiais de construção, quanto à qualidade e quantidade, a fim de garantir o comprimento do bom andamento das atividades e garantindo o prazo estipulado para cada serviço. Com exceção da sinalização definitiva horizontal e que serão fornecidos e instalados pela Contratante.

15. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

15.1. O transporte das máquinas, ferramentas e operários até o local da obra também ficará a cargo da Contratada. Será de responsabilidade da Contratada manter compativelmente e em perfeitas condições de uso e conservação, todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias, de maneira a garantir o andamento dos trabalhos conforme o contrato, informando sempre a Fiscalização de todos os fatos pertinentes. O contratante não irá se responsabilizar por perdas, furtos ou roubos de máquinas, equipamentos e ferramentas.

16. SERVIÇOS

16.1. A Fiscalização não aceitará quaisquer serviços que não atendam as condições das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ficando, quando ocorrerem, inteiramente a cargo da Contratada, as suas substituições e correções, bem como seus custos ou despesas decorrentes. Somente os serviços que atendam essas condições, poderão ser computados nas medições para posterior pagamento.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo para execução de todos os serviços previstos no presente Termo de Referência será de:

17.1.1. 30 (trinta) dias corridos para execução dos serviços os quais contemplam a execução de três lombadas do tipo A e fornecimento de placa de obra com as seguintes dimensões 2m x 1m, totalizando 2m² (dois metros quadrados);

17.2. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

18. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

18.1. A Contratada deverá efetuar a limpeza diária da obra para que não atrapalhe a execução das atividades. Ao final da obra, a Contratada deverá remover todo o entulho das vias em que realizou serviços, varrer e limpar todos os excessos, e remover todas as ferramentas e materiais excedentes.

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

19.1. O Recebimento Provisório da Obra se dará por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório realizado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do encerramento e entrega da obra, anotado no “Diário de Obras”. Acompanhará o Termo de Recebimento Provisório, caso ocorra, uma Relação de Pendências ou Incorreções constatadas pela Prefeitura Municipal de Penápolis, a serem resolvidas pela Contratada até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

20. RECEBIMENTO DEFINITIVO

20.1. O Recebimento Definitivo da Obra dar-se-á em até 90 (noventa) dias da data do Recebimento

Provisório, quando estiverem resolvidos todos os eventuais problemas pendentes da construção da obra, objeto do contrato, de responsabilidade da Contratada, identificados, relacionados e encaminhados, anexo ao Termo de Recebimento Provisório.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Com o intuito de garantir a qualidade e o bom andamento dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá apresentar, durante o processo de contratação, a documentação de habilitação técnica relacionada nos itens a seguir. A qualificação técnica da empresa não excluirá a necessidade de habilitação jurídica e financeira da empresa, a serem exigidas pelos demais setores competentes da Prefeitura Municipal de Penápolis.

21.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, fundamentada na Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

21.3. O regime de execução do objeto será por empreitada global.

21.4. Exigências de habilitação

21.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

21.4.1.1. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

21.5. Habilitação jurídica

21.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

21.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

21.5.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

21.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso.

21.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

21.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

21.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

21.6.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.7. Qualificação Econômica e Financeira

21.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

21.8. Qualificação Técnica

21.8.1. Certidão de Registro de Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) em plena validade;

21.8.2. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, podendo ser feito através de:

21.8.2.1. Em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº do registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

21.8.2.2. Em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou

21.8.2.3. Empresário regularmente constituído ou profissional autônomo, em contrato de prestação de serviços, que esteja de acordo com as cláusulas previstas na entidade de classe e ainda com cláusula de assunção de responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

21.8.2.4. Compromisso de futura contratação através de documentação comprobatória, por exemplo uma carta de intenção de contratação devidamente assinada pelo profissional dando anuência, quanto pela empresa licitante.

21.8.3. A Razão Social da licitante deverá contemplar CNAE compatível com o objeto licitado.

21.9. Qualificação Técnica - Operacional

21.9.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida na entidade profissional competente: pelo CREA competente, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, pelo CAU ou CFT.

21.9.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, a certidão deverá dizer respeito a contratos

executados com as seguintes características mínimas:

21.9.2.1. a) Execução de 1 unidade de ondulação transversal/ lombada tipo A ou tipo B em CBUQ.

21.10. Qualificação Técnica - Profissional

21.10.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s) – CAT.

21.10.1.1. · Engenheiro, Arquiteto ou Técnico de Edificações execução de 1 unidade de ondulação transversal/ lombada tipo A ou tipo B em CBUQ.

21.10.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

21.11. SUBCONTRATAÇÃO

21.11.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços descritos neste Termo de Referência e Memorial Descritivo.

22. SUSTENTABILIDADE

22.1. A execução de ondulação transversal (lombada) em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional e redução de impactos ao meio ambiente, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas da engenharia de pavimentação. A contratada deverá adotar procedimentos que minimizem a geração de resíduos, promovam o uso racional de materiais e reduzam impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, contemplando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

22.1.1. · Utilização racional de insumos asfálticos, agregados e combustíveis, evitando desperdícios durante transporte, aplicação e acabamento da massa asfáltica;

22.1.2. · Destinação ambientalmente adequada de resíduos oriundos da limpeza da pista, fresagem eventual, embalagens, sobras de materiais e demais rejeitos da obra, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010;

22.1.3. · Controle de emissão de fumaça, poeira e material particulado provenientes dos equipamentos e da aplicação do CBUQ, mantendo os equipamentos regulados e em adequadas condições de manutenção;

22.1.4. · Redução de consumo energético e de emissão de gases poluentes mediante utilização de equipamentos em bom estado de conservação e operação eficiente;

22.1.5. · Prevenção de contaminação do solo, drenagem e corpos hídricos por derivados de petróleo, combustíveis, emulsões ou resíduos asfálticos;

22.1.6. · Priorização, sempre que tecnicamente viável, do emprego de materiais provenientes de fornecedores regularizados ambientalmente e licenciados pelos órgãos competentes;

22.1.7. · Organização do canteiro e da frente de serviço de forma a minimizar interferências urbanas, reduzir impactos à mobilidade e preservar as condições de segurança de pedestres e veículos;

22.1.8. · Capacitação e orientação da equipe executora quanto às práticas de sustentabilidade, segurança do trabalho e preservação ambiental.

22.2. Além dos aspectos ambientais, destaca-se que a implantação de lombadas possui relevante função social e sustentável, contribuindo para a redução de acidentes, controle de velocidade em áreas urbanas e aumento da segurança viária, promovendo melhoria da qualidade de vida da população e maior segurança para pedestres, ciclistas e usuários das vias públicas. A contratada deverá atender integralmente às normas

técnicas aplicáveis, à legislação ambiental vigente e às exigências dos órgãos fiscalizadores durante toda a execução dos serviços.

23. FORMAS E PRAZO DE PAGAMENTO

23.1. Considerando-se que a modalidade de contratação será a de Empreitada Global, conforme definições neste Termo de Referência, o pagamento será feito após aprovação da medição a ser encaminhada pela Contratada mensalmente, contemplando apenas os materiais e serviços efetivamente aplicados/executados.

24. ORÇAMENTO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

24.1. O valor máximo para a contratação destes serviços será de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), o qual foi baseado na pesquisa de mercado realizada.

24.2. O regime de contratação que deverá ser empregado é a contratação direta através de dispensa de licitação, visto que o valor permanece dentro do limite legal, baseando-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 é possível a dispensa.

24.3. Fonte de Recurso será a ficha 232 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, esta pertencente à Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana. Para a realização de ajustes, no ano de 2025 houve duas emendas impositivas para a execução dessas ondulações transversais, sendo uma no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do vereador Júlio Caetano e outra no valor de R\$ 14.356,30 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) do vereador Isanoel Ditinho.

Penápolis, 20 de maio de 2026.

Marcus Vinícius Moreira da Silva Cassales

Engenheiro Civil – SEPLAN – PMP

CREA/SP Nº 507104

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Dispensa Eletrônica nº 097/2026 – Processo nº 3537305.402.00019196/2026-54

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ondulação transversal (Lombada) – Tipo A.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Percentual de Desconto Global Oferecido: _____ % (_____)

Valor Global Resultante (após a aplicação do desconto): R\$ _____ (_____)

Prazo de Execução da Obra:

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto será de acordo com o estabelecido no Aviso desta Contratação Direta, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços – OIS”.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, **CREA/CAU/CFT** nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela **Dispensa Eletrônica nº 097/2026 – Processo nº 3537305.402.00019196/2026-54**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente Dispensa Eletrônica. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

**Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante da **Dispensa Eletrônica nº 097/2026 – Processo nº 3537305.402.00019196/2026-54**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências da dispensa;

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências da dispensa;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

- Que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis; e

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Dispensa Eletrônica nº 097/2026 – Processo nº 3537305.402.00019196/2026-54

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ondulação transversal (Lombada) – Tipo A.

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo ^[1]:

Endereço Comercial Completo ^[2]:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de ondulação transversal (Lombada) – Tipo A**, em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 097/2026 – Processo nº 3537305.402.00019196/2026-54.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e Decreto Municipal nº 7.465 de 15/03/2023, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a **Contratação de empresa especializada para execução de ondulação transversal (Lombada) – Tipo A**, conforme Dispensa Eletrônica nº 097/2026 – Processo nº 3537305.402.00019196/2026-54, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços em conformidade com as especificações da Dispensa Eletrônica nº 097/2026 - Processo nº 3537305.402.00019196/2026-54.

2.2. O prazo para execução de todos os serviços previstos no presente Termo de Referência será de 30 (trinta) dias corridos para execução dos serviços os quais contemplam a execução de três lombadas do tipo A e fornecimento de placa de obra com as seguintes dimensões 2m x 1m, totalizando 2m² (dois metros quadrados).

2.2.1. O horário de execução dos serviços será normalmente das 07h00min às 17h00min, segunda-feira a sábado.

2.2.2. Caso haja necessidade de execução dos serviços em outro dia/período deverá comunicar previamente a Fiscalização de maneira formal, para a devida tratativa.

2.3. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

2.4. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.5. A Contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.6. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

2.7. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

2.8. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.

2.9. A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

2.10. A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

2.11. Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.

2.12. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.13. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

2.14. A Contratada deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela Contratada.

2.15. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.16. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.17. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura deste Contrato:

2.17.1. Registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU e for de outro estado.

2.18. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno

da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo máximo para execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados, e m **30 (trinta) dias após aprovação da medição a ser encaminhada pela Contratada mensalmente**, contemplando apenas os serviços efetivamente executados:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de 03 (três) ondulações transversais (Lombada) – Tipo A – conforme especificações do Termo de Referência e anexos.	SERV	1,00		

4.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

4.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

4.3.1. Caso a Contratada seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

4.4. A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

4.5. A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

4.6. A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

4.7. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 4.5 e 4.6

ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

4.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

4.8.1. A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada neste Contrato: 03/06/2026.

5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

6.1.1. Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança: **02.15.01.3.3.90.39.99** – Dotação nº **232** (Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica) – Reserva nº **834** – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/41000** (Tesouro – Trânsito-Sinalização).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A Gestão deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____.

7.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de

assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.4. O objeto deste Contrato será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

7.4.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.5. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7. A Contratante divulgará os dados básicos listados abaixo referentes à obra do presente Contrato, no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº 2.601 de 23 de março de 2023).

7.7.1. Foto da obra;

7.7.2. Endereço do local da obra;

7.7.3. Finalidade da obra;

7.7.4. Número do contrato e ano;

7.7.5. Data de início e previsão de término;

7.7.6. Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;

7.7.7. Nome da empresa contratada e número do CNPJ;

7.7.8. Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto

aos órgãos de classe; e

7.7.9. Estágio atual da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

8.1.11. Responsabilizar-se por solicitar permissão junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via para iniciar a execução do objeto, quando necessário, bem como executar a sua devida sinalização, conforme disposto no Art. 95 do CTB.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência por escrito;

9.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2026.

p/ Contratante p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

[1] **Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

[2] Idem ao anterior.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Thomas Guilherme dos Santos Oliveira, Chefe do Serviço de Licitação**, em 22/07/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0731175** e o código CRC **455DE90E**.

Referência: Processo nº 3537305.402.00019196/2026-54

SEI nº 0731175